



LEI Nº 2.765, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

PUBLICADO

Em 22/10/2025

Publ. nº 1779

Dispõe sobre o acréscimo do parágrafo único ao art. 10 da Lei nº 2.728, de 23 de julho de 2025, acréscimo do parágrafo único ao art. 30 da Lei nº 2.728, de 23 de julho de 2025 e acréscimo do parágrafo único ao art. 38 da Lei nº 2.728, de 23 de julho de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se ao art. 10 da Lei nº 2.728, de 23 de julho de 2025, o parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único. O disposto no inciso I não se aplica às hipóteses previstas no parágrafo único do art. 30.

Art. 2º Acrescenta-se ao art. 30 da Lei nº 2.728 de 23 de julho de 2025 o parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser admitidas despesas com data anterior ou posterior ao período de aplicação do adiantamento, desde que resultem em comprovada economicidade para a Administração.

Art. 3º Acrescenta-se ao art. 38 da Lei nº 2.728, de 23 de julho de 2025, o parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único. As despesas oriundas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 21 de outubro de 2025.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

Projeto de Lei nº 188/2025.
Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Saquarema.